



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
e.mail: pmim@ibituranet.com.br – Home page: www.ibituirademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 255

“Aprova o Plano Plurianual para o triênio: 1988 / 1990 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ibitiúra de Minas, para o triênio de 1988 / 1990, elaborado em conformidade com a legislação em vigor, estima para o período, as Despesas de Capital em CZ\$ 10.048.500,00= (dez milhões, quarenta e oito mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1988	1989	1990	TOTAL
Operações de Crédito:	500,00	250,00	125,00	875,00
Alienações de bens :	500,00	250,00	125,00	875,00
Transferências correntes:	5.738.000,00	2.860.000,00	1.434.500,00	10.041.500,00
Outras receitas correntes:	<u>3.000,00</u>	<u>1.500,00</u>	<u>750,00</u>	<u>5.250,00</u>
	5.742.000,00	2.871.000,00	1.435.500,00	10.048.500,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica subordinada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.1- LEGISLATIVO:	90.000,00	45.000,00	22.500,00	157.500,00
2.1. Gabinete e Secretaria	950.000,00	475.000,00	237.500,00	1.662.500,00
2.2. Administração Financeira	300.000,00	150.000,00	75.000,00	525.000,00
2.3. Serviço de Educação	450.000,00	225.000,00	112.500,00	787.500,00
2.4. Saúde	800.000,00	400.000,00	200.000,00	1.400.000,00
2.6. Serviços Urbanos	50.000,00	25.000,00	12.500,00	87.500,00
2.7. Serviços de Obras Públicas	1.500.000,00	750.000,00	375.000,00	2.625.000,00
2.8. Serviços Munic. de estradas	<u>1.600.000,00</u>	<u>800.000,00</u>	<u>400.000,00</u>	<u>2.800.000,00</u>
	5740.000,00	2.870.000,00	1.435.000,00	10.045.000,00
Superavit da Receita de Capital	<u>2.000,00</u>	<u>1.000,00</u>	<u>500,00</u>	<u>10.048.500,00</u>



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
e.mail: pmim@ibituranet.com.br – Home page: www.ibituirademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados Projetos.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990 estimados em preços de 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrario,.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como se ela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG, aos 27 dias de novembro de 1987.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal

José Deolindo Alves
Secretario/Tesoureiro